

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/09/2025 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 179

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

DECISÃO Nº 379, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº 00190.109389/2021-09

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 49 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, pela Lei nº 8.666, de 25 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, adotando, como fundamento deste ato, o PARECER Nº 00199/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU, de 15 de setembro de 2025, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00782/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, CONHEÇO mas, no mérito, INDEFIRO os pedidos de reconsideração formulados pelas empresas NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., CNPJ 44.649.812/0001-38, e RABELLO ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 21.029.498/0001-95.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.